



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 160

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

8ª LEGISLATURA

LICITAÇÃO	1663
ADVOCACIA GERAL	1688
SECRETARIA GERAL	1689
ATA SUCINTA DA 74ª SO	1690

LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011 **PROCESSO N.º 00865/2011**

A Superintendência de Compras e Licitações da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira Josiellen Bernardes, COMUNICA a todos os interessados que a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 014/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de etiquetas adesivas personalizadas, para atender as necessidades do Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, marcada para o dia 12 de janeiro de 2012, às 09 horas, fica **transferida para o dia 17 de janeiro de 2012, às 09 horas, no mesmo local indicado no edital**, em razão do recesso das atividades administrativas nesta Casa de Leis.

Para maiores informações os licitantes deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Pregão da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia - Porto Velho/RO, pelos telefones: 69 – 3216-2732 ou 3216-2815, devendo acessar o site da ALE/RO, no site www.ale.ro.gov.br, no link “licitações” para conhecimento e retirada do Edital de Licitação.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2011.

Josiellen Bernardes
PREGOEIRA OFICIAL - ALE/RO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2011 **PROCESSO N.º 00654/2011**

A Superintendência de Compras e Licitações da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira Josiellen Bernardes, COMUNICA a todos os interessados que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 017/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de vigilância predial e serviços de instalação, revisão e configuração do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Vídeo (CFTV), marcada para o dia 17 de janeiro de 2012, às 10 horas, pelo site: www.bl.org.br “acesso identificado no link – licitações”, fica **transferida para o dia 20 de janeiro de 2012, às 10 horas, no mesmo local indicado no edital**, em razão do recesso das atividades administrativas nesta Casa de Leis.

Para maiores informações os licitantes deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Pregão da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia - Porto Velho/RO, pelos telefones: 69 – 3216-2732 ou 3216-2815, devendo acessar o site da ALE/RO, no site www.ale.ro.gov.br, no link “licitações” para conhecimento e retirada do Edital de Licitação.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2011.

Josiellen Bernardes
PREGOEIRA OFICIAL - ALE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011**

A Superintendência de Compras e Licitações da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira, Josiellen Bernardes, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, e será julgado por lote, observadas as especificações do Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Resolução/ALE n.º152/2007, Decreto Federal nº 3.555/00, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas

legais, bem como pelas condições e exigências contidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme os quantitativos, especificações e condições estipulados no Termo de Referência – Anexo 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01067/2011.

DATA DE ABERTURA: Dia 27 de janeiro de 2012, às 09 horas, horário local.

LOCAL: Na sala da Superintendência de Compras e Licitações, na sede da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, sito a Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no sítio www.ale.ro.gov.br, no link Licitações, a partir do dia 19 de dezembro de 2011. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3216-2732 e 3216-2815, no horário das 08hs às 12hs das 14hs às 18hs, de segunda a quarta-feira, e das 07h30 às 13h30min, nas quintas e sextas-feiras.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2011.

Josiellen Bernardes
Pregoeira Oficial – ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/ALE/RO-2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 /2011

Processo n.º 00901/2011

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada Gerenciadora, CNPJ n.º 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente em Exercício, Deputado **JOSE HERMINIO COELHO**, RG 1206980 SSP/RO, CPF 117.6178.978-61 e, de outro lado a empresa **DISBRASIL- BRASIL DISTRIBUIDORA IMP E EXP.LTDA**, abaixo qualificada, denominada **DETENTORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 00901/2011, sob a regência das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555, Lei Complementar n.º 123/06 e Ato n.º P/015/2007, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote(s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

Elaboração de registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e para manutenção de centrais de ar condicionado, conforme quantidades e especificações estipuladas neste termo, em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, em consonância com o Pregão Presencial nº 012/2011 e conforme classificação a seguir:

DETENTORA

EMPRESA:	DISBRASIL- BRASIL DISTRIBUIDORA IMP E EXP.LTDA
CNPJ:	03.572.126/0001-29
ENDEREÇO:	RODOVIARIA BR-364 Nº 7661- BAIRRO LAGOA
TELEFONE/FAX	69-3225-1777- 9938-5410
PESSOA PARA CONTATO:	KELMER CORRÊA LIMA
EMAIL:	disbrasillicitacao@gmail.com

LOTE	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITARIO R\$
1	TINTA PARA PINTURA PREDIAL COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA ACRILICA TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR CAMURÇA, LATA DE 18 LITROS	LTA	Iquine	50	110,00
3	TINTA PARA PINTURA PREDIAL PARA USO EXTERNO, ACRÍLICA, FOSCO, COR BRANCA, LATA DE 18 LITROS	LTA	Iquine	20	110,00
5	TINTA PARA PINTURA PREDIAL PARA USO EXTERNO, ACRÍLICA, SEMI-BRILHO, COR PADRÃO V100 (OU SIMILAR), LATA DE 18 LITROS	LTA	Iquine	30	205,00

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Siméia Santana

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTER ARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2º Secretário
ANA DA 8 – 3º Secretário
SAULO MOREIRA – 4º Secretário

6	TINTA PARA PINTURA PREDIAL PARA USO EXTERNO, ACRÍLICA, FOSCO, COR PADRÃO V100 (OU SIMILAR), LATA DE 18 LITROS	LTA	Iquine	30	205,00
7	TINTA PARA PINTURA PREDIAL PARA USO EXTERNO, ACRÍLICA, FOSCO, COR PADRÃO K 067 (OU SIMILAR), LATA DE 18 LITROS	LTA	Iquine	10	190,00
8	TINTA PARA PINTURA PREDIAL PARA USO EXTERNO, ACRÍLICA, SEMI-BRILHO, COR TERRA COTA, LATA DE 18 LITROS	LTA	Iquine	5	200,00
9	TINTA PARA PINTURA EM TELHADO, ACRÍLICA, FOSCA, COR VERMELHA, LATA COM 18 LITROS	LTA	Iquine	30	138,00
10	TINTA PARA PINTURA EM PISOS EXTERNOS, ACRÍLICA, FOSCA, COR CONCRETO, LATA COM 18 LITROS	LTA	Iquine	50	125,00
11	TINTA PARA PINTURA PREDIAL PARA USO EXTERNO, ACRÍLICA, SEMI-BRILHO, COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS	LTA	Iquine	30	198,00
14	REVESTIMENTO TEXTURA RELEVO ACRÍLICA, PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM ALVENARIA COM ROLO OU ESPÁTULA, COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS	LTA	Eucatex	40	98,00
23	VERNIZ PARA MADEIRA COPAL, GALÃO 3,6 LITROS	GL	Eucatex	20	31,50
32	ROLO PARA PINTURA PREDIAL COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CONFECCIONADO DE ESPUMA, COM COMPRIMENTO DE 09 cm	UND	Compel	30	1,60
34	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, DE CERDAS DE PELO TIPO ORELHA DE BOI, COM CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE AÇO ESTANHADO, COM FORMATO RETANGULAR, COM TAMANHO DE 1,5 POLEGADAS	UND	Compel	80	1,49
37	BANDEJA PARA PINTURA, PARA ROLO DE 23 cm	UND	Compel	20	4,20
41	CHAVE DE FENDA COM HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADA DE 100 mm, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM PONTA CHATA Nº 5	UND	Mayle	20	15,00
42	CHAVE DE FENDA COM HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADA DE 200 mm, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM PONTA CHATA Nº 8	UND	Mayle	20	11,30
43	CHAVE DE FENDA COM HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADA DE 100 mm, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM PONTA CHATA Nº 3	UND	Mayle	20	14,00
44	CHAVE DE FENDA COM HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADA DE 200 mm, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM PONTA PHILIPS Nº 6	UND	Mayle	20	10,30
45	CHAVE DE FENDA COM HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADA DE 125 mm, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM PONTA PHILIPS Nº 3	UND	Mayle	20	15,50
46	ALICATE UNIVERSAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PROFISSIONAL, COM CABO PLÁSTICO ISOLADO PARA 1.000 VOLTS, TIPO CORTE DIAGONAL POR INDUÇÃO, COM COMPRIMENTO DE 215 MM	UND	Mayle	10	18,30
47	ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, CORRENTE 0.1 A 1.000, VOLTAGEM 1 VA 750 AC/DC 1 A 100, ALIMENTAÇÃO BATERIA, VOLTAGEM BATERIA 9, RESISTÊNCIA 2, APLICAÇÃO ELETRICIDADE	UND	Mayle	5	59,90
49	MALETA PARA FERRAMENTAS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM COMPRIMENTO DE 500 mm, LARGURA DE 200 mm E ALTURA DE 210 mm, DIVIDIDA EM 5 GAVETAS, TIPO SANFONA	UND	Mayle	5	70,00
50	CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 mm, - BARRA COM 6 METROS	UND	Duro	40	8,40
51	CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 mm, - BARRA COM 6 METROS	UND	Duro	40	7,20

52	CANO DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL DE 50 mm, BARRA COM 6 METROS	UND	Duro	15	29,00
55	COLA PARA CANO DE PVC SOLDÁVEL, TUBO COM 75 GRAMAS	UND	Pulvitec	20	2,10
57	CONEXÃO DE PVC TIPO "T", SOLDÁVEL, PARA CANO DE 25 mm	UND	Krona	50	0,45
58	CANO DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL DE 100 mm, BARRA COM 6 METROS	UND	Duro	10	34,00
87	DOBRADIÇA 3.1/6" CROMADA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	UND	Lote	40	4,30
88	PREGO DE ARAME COM CABEÇA ACHADREZADA, COM CORPO LISO, COM PONTA TIPO DIAMANTE, COM SUPERFÍCIE POLIDA, BITOLA 19X36	KG	Gerdau	20	5,00
89	PREGO DE ARAME COM CABEÇA ACHADREZADA, COM CORPO LISO, COM PONTA TIPO DIAMANTE, COM SUPERFÍCIE POLIDA, BITOLA 18X24	KG	Gerdau	20	5,00
90	PREGO DE ARAME COM CABEÇA ACHADREZADA, COM CORPO LISO, COM PONTA TIPO DIAMANTE, COM SUPERFÍCIE POLIDA, BITOLA 15X15	KG	Gerdau	20	7,20
91	PREGO DE ARAME COM CABEÇA ACHADREZADA, COM CORPO LISO, COM PONTA TIPO DIAMANTE, COM SUPERFÍCIE POLIDA, BITOLA 17X21	KG	Gerdau	20	5,00
92	CONEXÃO DE PVC TIPO JOELHO 90° PARA CANO DE PVC DE 25 MM, COM UM LADO SOLDÁVEL E OUTRO ROSCÁVEL (LR-25 mm)	UND	Krona	30	1,38
93	CONEXÃO DE PVC TIPO JOELHO 90° PARA CANO DE PVC DE 20 MM, COM UM LADO SOLDÁVEL E OUTRO ROSCÁVEL (LR-20 mm)	UND	Krona	40	0,65
94	TAMPA COM SOBRETAMPA DE POLIETILENO PARA VASO SANITÁRIO, COR BEGE	UND	Alumasa	60	9,60
103	BALDE PARA PEDREIRO, MATERIAL PLASTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12LTS, COR PRETA, APLICAÇÃO USO GERAL	UND	Injeplaste	10	15,50
105	COLHER DE PEDREIRO, MATERIAL AÇO TEMPERADO, TAMANHO 250, MATERIAL CABO DE MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL - CABO SOLDADO	UND	Paraboni	15	5,70
106	ALICATE DE PRESSÃO, MATERIAL FERRO TRATAMENTO SUPERFICIAL, AÇO NIQUELADO, MORDENTE INFERIOR CURVO, ABERTURA DA BOCA 28, TAMANHO 10	UND	Mayle	10	19,00
107	JOGO DE CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO COMBINADA, QUANTIDADE DE PEÇAS 17, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO/ ELETRÔNICO, COMPONENTE DE 6 A 22 MM	UND	Mayle	5	68,00
110	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO COM ENTRADA 325mm, E SAÍDA 270mm	UND	Astra	30	57,00
111	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, ACIONAMENTO LATERAL COM ENTRADA 300mm E SAÍDA 243,mm	UND	Astra	30	57,00
113	PARAFUSO C/BUCHA S6 CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 6, COMPRIMENTO NOMINAL 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NAILON E FENDA	UND	Cat	1.000	0,24
114	PARAFUSO C/BUCHA S8 CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 8, COMPRIMENTO NOMINAL 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NAILON E FENDA	UND	Cat	1.000	0,24
115	PARAFUSO SEXTAVADO C/BUCHA S10 CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 5, COMPRIMENTO NOMINAL 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NAILON E FENDA	UND	Cat	500	0,48

118	DESIMPENADEIRA MANUAL DE MADEIRA PARA ACABAMENTO	UND	Paraboni	10	8,50
119	DESIMPENADEIRA MANUAL , MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25, LARGURA 12, APLICAÇÃO ARGAMASSA	UND	Paraboni	10	9,00
124	DESIMPENADEIRA MANUAL EM AÇO DENTADA	UND	Paraboni	10	9,50
147	FITA VEDA ROSCA	UND	Pulvitec	30	1,85
150	CHAVE CANO, MATERIAL AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CORPO LIXADO E CABO PINTADO, BITOLA 12	UND	Mayle	3	26,50
151	CHAVE CANO, MATERIAL AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CORPO LIXADO E CABO PINTADO, BITOLA 18	UND	Boch	3	37,50
154	FURADEIRA MULTIFUSO INDUSTRIAL	UND	Skil	1	329,00
155	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO, POTÊNCIA 450, TAMANHO MANDRIL 3/8, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V	UND	Skil	1	240,00

156	PLAINA ELÉTRICA CAIXA DE ALUMÍNIO E FACIL REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, POTENCIA 1.140 W, ROTACÃO 15.000 rpm	UND	Schuz	2	435,00
157	PLAINA MANUAL, MATERIAL CORPO METÁLICO, TAMANHO 13 3/4, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL LÂMINA AÇO CROMO VANÁDIO, LARGURA LÂMINA 2	UND	Schuz	1	430,00
159	BOCA DE LOBO GRANDE, MATERIAL METALICO (PALETA)	UND	Tramontina	3	48,00
160	ENXADA, MATERIAL AÇO, ENCAIXE CABO, LARGURA 23, ALTURA 18, PESO 0,840	UND	Parabondi	5	16,00
161	ENXADAO EM AÇO, ENCAIXE PARA CABO	UND	Parabondi	5	16,00
162	CHAVE GRIFO GRANDE	UND	Mayle	3	69,80
163	CHAVE DE GRIFO MÉDIA	UND	Mayle	3	39,50
164	FACAO, MATERIAL LÂMINA EM AÇO, CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 22, TIPO TERÇADO	UND	Tramontina	3	22,50
165	PICARETA	UND	Tenace	3	25,90
166	CARRO DE MAO ESTRUTURA EM AÇO, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS	UND	Metalosa	5	69,00
167	MARRETA EM AÇO PESO DE 1 KG, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO	UND	Tenace	5	11,40
168	TALHADEIRA EM AÇO, TIPO PLANO	UND	Parabondi	20	13,80
169	PUNÇÃO EM AÇO, PARA ACABAMENTO, PEDREIRO	UND	Parabondi	10	43,00
183	LIMA CHATA, USO ACABAMENTO, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECANICAS E FERRAMENTARIA, AMBAS AS FACES	UND	KF	10	8,90
187	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO BORRACHA SINTÉTICA, TEMPERATURA 175, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, BITOLA CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, ANTI-CHAMA.3x2,5mm	MTS	Megacabos	200	2,40
189	CABO PP 3 X 1,5 MM ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO BORRACHA SINTÉTICA, TEMPERATURA 175, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, BITOLA CONDUTOR 1,5MM, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, ANTI-CHAMA.3x1,5mm	MTS	Megacabos	200	2,49

190	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO UNIVERSAL PARTIDA RÁPIDA, BASE COM BIPINO MÉDIO, COM COMPRIMENTO DE 1.210 mm E DIÂMETRO DE 38 mm, POTENCIA DE 40 WATS, ALIMENTAÇÃO DE 127 VOLTS, COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS EM MÉDIA, PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES	UND	Osran	200	3,10
191	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO UNIVERSAL PARTIDA RÁPIDA, BASE COM BIPINO MÉDIO, COM COMPRIMENTO DE 590 mm E DIÂMETRO DE 38 mm, POTENCIA DE 20 WATS, ALIMENTAÇÃO DE 127 VOLTS, COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS EM MÉDIA, PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES	UND	Osran	200	3,10
198	FITA ISOLANTE ELETRICA DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), COM RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 1.000 VOLTS, COR PRETA, CLASSE DE TEMPERATURA ATÉ 90°, ANTICHAMA, EM ROLO DE 20 METROS E LARGURA DE 19 mm	RL	Amanco	60	13,40
201	TOMADA UNIVERSAL 2 P+TERRA COM PLACA 4" X 2" COR BRANCA, 20 A/250 V	UND	Radial	100	3,00
203	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, CORRENTE MÁXIMA 10, QUANTIDADE SAÍDA 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA / ELÉTRICO, FREQUÊNCIA 50/60	UND	Daneva	30	27,90
204	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA, TIPO COMPACTA COM BASE EDSON-27, COM POTÊNCIA DE 11 WATS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 VOLTS, PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES	UND	Golden	100	5,90
206	FIO ELÉTRICO, TIPO FLEXÍVEL / PARALELO, BITOLA 2 X 2,5 MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC	MTS	Megatron	600	1,50
207	DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNÉTICO, 3 PÓLOS, CORRENTE NOMINAL 100 AMPERES	UND	Soprano	15	55,00
208	DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNÉTICO, 1 PÓLO, CORRENTE NOMINAL 30 AMPERES	UND	Soprano	30	6,40
209	DISJUNTOR PARA BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNÉTICO, 2 PÓLO, CORRENTE NOMINAL 25 AMPERES	UND	Soprano	20	26,80
214	TOMADA SISTEMA X	UND	Megatron	30	3,15
221	FITA ALTA TENSÃO PRETA 19mm x 20m	UND	Amanco	20	7,90
222	INTERRUPTOR 1 TECLA, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUGADO COM ESPELHO, COR CINZA, CORRENTE 10, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250	UND	Radial	20	2,30

1.2 O referido Edital e seus Anexos, e a proposta de preço da Detentora faz (em) parte integrante desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a Detentora:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Notas de Empenhos quando emitidas e efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo, local e condições estabelecidas no Edital;
- b) Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

c) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembléia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembléia;

d) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

e) Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.

f) Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

g) Exercer as demais obrigações a serem firmadas no contrato de compromisso de fornecimento.

Obriga-se o Órgão Gerenciador a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa detentora.
- b) Fornecer à empresa detentora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor para entrega dos materiais.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenda as especificações constantes do Edital.
- d) Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.
- e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares previstas no Edital quando do descumprimento das obrigações assumidas.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação, sem a possibilidade de prorrogação de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1 A partir do primeiro trimestre, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a cada solicitação feita pelo Departamento de Serviços Gerais da ALE/RO, por ser objeto com previsão de entrega parcelada, deverá a Gerência de Registro de Preços da ALE/RO realizar prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.1.2. Caso os preços registrados se encontrarem vantajosos para esta Assembléia Legislativa, será autorizado à aquisição dos materiais nos quantitativos solicitados pelo Departamento de Serviços Gerais.

4.2 Uma vez autorizada, será encaminhada a nota de empenho ou Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, para que seja efetuada a entrega dos produtos no prazo determinado.

4.2.1. A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento conterá:

- a) Descrição, quantidade e marca do (s) material (is); e
- b) Valor unitário e total.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1 A empresa Detentora da presente Ata deverão entregar os materiais, nos quantitativos solicitados na nota de empenho ou ordem de fornecimento, nas dependências da Divisão de Material e Patrimônio da Assembléia Legislativa, situada a Rua Monteiro Lobato, esquina com Rua Amburana, s/nº - Bairro Eldorado, em Porto Velho/RO.

5.1.1 No ato da entrega dos materiais, deverá a empresa detentora apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

5.1.3 Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento.

5.2 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais.

5.3 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de prévia verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, quantidade, prazo de validade e outros.

5.3.2 Definitivamente, após a verificação da quantidade e atendimento às especificações técnicas, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.4 Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais dar-se-ão por meio da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, na Divisão de Material e Patrimônio da Assembléia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal.

5.5 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembléia Legislativa.

5.5.1 A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.6 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução da Ata de Registro de Preços.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1 A existência de preços registrados não obriga esta Assembléia Legislativa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Assembléia Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/ALE-RO) pelo telefone (69) 3216-2732 e 3216-2815 ou pelo e-mail: cpl@ale.ro.gov.br.

6.3 Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da aquisição dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5 As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7 A Detentora fica obrigada a atender todas as solicitações feita durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega dos materiais seja efetuada após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Assembléia Legislativa, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Assembléia Legislativa as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Assembléia Legislativa deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Assembléia Legislativa poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da **Solicitação de materiais e Nota de Empenho**; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, a Assembléia procederá à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.6 Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.7 A Assembléia Legislativa, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

8.8 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página da Assembléia Legislativa durante a vigência desta Ata.

8.9 O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à aquisição.

8.10 É vedado à Detentora interromper a execução da Ata enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA NONA

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento Definitivo dos Materiais e da nota fiscal devidamente atestada e certificada pela Comissão de Recebimento da ALE/RO, e mediante parecer emitido pelo Controle Interno da ALE.

9.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DEZ

10.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o vencedor do certame não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

10.1.2. A multa prevista na alínea “b” será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.1.3. A sanção estabelecida na alínea “d” e “e” deste item é da competência do Presidente da ALE/RO.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 15 (quinze) caracteriza a inexecução total do contrato e a anulação do empenho.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções estabelecidas serão precedidas de processo

administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA ONZE

11.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.2 Se a eventual aquisição ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DOZE

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

12.3 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA TREZE

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 14 de Dezembro de 2011

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
DEPUTADO JOSÉ HERMÍNIO COELHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JOÃO RICARDO GEROLOMO DE MENDONÇA
Secretário Geral – ALE/RO

DISBRASIL- BRASIL DISTRIBUIDORA IMP E EXP.LTDA
Kelmer Corrêa Lima – Representante

DETENTORA

EMPRESA:	GTA COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME
CNPJ:	05.560.438/0001-48
ENDEREÇO:	AV. GUAPORÉ, Nº 4645 – BAIRRO CALAMA
TELEFONE/FAX	69-3026-7005
PESSOA PARA CONTATO:	THIAGO DIAS BILIO
EMAIL:	gtaeletricos@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/ALE/RO-2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 /2011

Processo n.º 00901/2011

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada Gerenciadora, CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente em Exercício, Deputado **JOSE HERMINIO COELHO**, RG 1206980 SSP/RO, CPF 117.6178.978-61 e, de outro lado a empresa **GTA COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME**, abaixo qualificada, denominada Detentora, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 00901/2011, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555, Lei Complementar n. 123/06 e Ato n. P/015/2007, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote(s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

Elaboração de registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e para manutenção de centrais de ar condicionado, conforme quantidades e especificações estipuladas neste termo, em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, em consonância com o Pregão Presencial nº 012/2011 e conforme classificação a seguir:

LOTE	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITARIO R\$
184	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, MATERIAL EM PLASTICO ABS, COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 400 FOLHAS, FECHADURA	UND	JSN	40	90,00
185	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL, MATERIAL METAL, CAPACIDADE COPO 180ML, DIAMETRO 75, COMP. 490, CAPACIDADE 100, COM TAMPA REMOVIVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA	UND	JSN-A10	30	70,00
250	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL SPLIT DE 9.000 BTUS, DE 220 VOLTS	UND	Rechi	10	500,00
251	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL SPLIT DE 12.000 BTUS, DE 220 VOLTS	UND	Rechi	10	600,00
252	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL SPLIT DE 24.000 BTUS, 220 BTUS	UND	Rechi	10	750,00
253	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CENTRAL DE AR-CONDICIONADO DE 5 TR , DE 220 VOLTS	UND	Sanyo	4	2.180,00

1.2 O referido Edital e seus Anexos, e a(s) proposta (s) de preço da Detentora faz (em) parte integrante desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a Detentora:

- h) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Notas de Empenhos quando emitidas e efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo, local e condições estabelecidas no Edital;
- i) Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- j) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembléia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembléia;
- k) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.
- l) Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.
- m) Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n) Exercer as demais obrigações a serem firmadas no contrato de compromisso de fornecimento.

Obriga-se o Órgão Gerenciador a:

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa detentora.
- g) Fornecer à empresa detentora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor para entrega dos materiais.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenda as especificações constantes do Edital.
- i) Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.
- j) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares previstas no Edital quando do descumprimento das obrigações assumidas.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação, sem a possibilidade de prorrogação de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1 A partir do primeiro trimestre, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a cada solicitação feita pelo Departamento de Serviços Gerais da ALE/RO, por ser objeto com previsão de entrega parcelada, deverá a Gerência de Registro de Preços da ALE/RO realizar prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.1.2. Caso os preços registrados se encontrarem vantajosos para esta Assembléia Legislativa, será autorizado à aquisição dos materiais nos quantitativos solicitados pelo Departamento de Serviços Gerais.

4.2 Uma vez autorizada, será encaminhada a nota de empenho ou Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, para que seja efetuada a entrega dos produtos no prazo determinado.

4.2.1. A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento conterá:

- c) Descrição, quantidade e marca do (s) material (is); e
- d) Valor unitário e total.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1 A(s) empresa(s) Detentora(s) da presente Ata deverão entregar os materiais, nos quantitativos solicitados na nota de empenho ou ordem de fornecimento, nas dependências da Divisão de Material e Patrimônio da Assembléia Legislativa, situada a Rua Monteiro Lobato, esquina com Rua Amburana, s/nº - Bairro Eldorado, em Porto Velho/RO.

5.1.1 No ato da entrega dos materiais, deverá a empresa detentora apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

5.1.3 Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento.

5.2 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais.

5.3 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de prévia verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, quantidade, prazo de validade e outros.

5.3.2 Definitivamente, após a verificação da quantidade e atendimento às especificações técnicas, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.4 Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais dar-se-ão por meio da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, na Divisão de Material e Patrimônio da Assembléia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal.

5.5 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembléia Legislativa.

5.5.1 A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.6 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução da Ata de Registro de Preços.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1 A existência de preços registrados não obriga esta Assembléia Legislativa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Assembléia Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/ALE-RO) pelo telefone (69) 3216-2732 e 3216-2815 ou pelo e-mail: cpl@ale.ro.gov.br.

6.3 Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da aquisição dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5 As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7 A Detentora fica obrigada a atender todas as solicitações feita durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega dos materiais seja efetuada após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- e) descumprir as condições desta Ata;
- f) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Assembléia Legislativa, sem justificativa aceitável;
- g) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- h) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Assembléia Legislativa as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Assembléia Legislativa deverá:

- d) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- f) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Assembléia Legislativa poderá:

c) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da **Solicitação de materiais e Nota de Empenho**; e

d) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, a Assembléia procederá à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.6 Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.7 A Assembléia Legislativa, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

8.8 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página da Assembléia Legislativa durante a vigência desta Ata.

8.9 O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à aquisição.

8.10 É vedado à Detentora interromper a execução da Ata enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA NONA

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento Definitivo dos Materiais e da nota fiscal devidamente atestada e certificada pela Comissão de Recebimento da ALE/RO, e mediante parecer emitido pelo Controle Interno da ALE.

9.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DEZ

10.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- f) advertência;
- g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

j) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o vencedor do certame não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

10.1.2. A multa prevista na alínea “b” será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.1.3. A sanção estabelecida na alínea “d” e “e” deste item é da competência do Presidente da ALE/RO.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 15 (quinze) caracteriza a inexecução total do contrato e a anulação do empenho.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções estabelecidas serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA ONZE

11.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.2 Se a eventual aquisição ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DOZE

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

12.3 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA TREZE

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 14 de Dezembro de 2011

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
DEPUTADO JOSÉ HERMÍNIO COELHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João Ricardo Gerolamo de Mendonça
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

GTA COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME
Thiago Dias Bílio – Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/ALE/RO-2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 /2011 Processo n.º 00901/2011

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada Gerenciadora, CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente em Exercício, Deputado **JOSE HERMINIO COELHO**, RG 1206980 SSP/RO, CPF 117.6178.978-61 e, de outro lado a empresa **JAÓ - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, abaixo qualificada, denominada Detentora, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 00901/2011, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555, Lei Complementar n. 123/06 e Ato n. P/015/2007, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote(s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

Elaboração de registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e para manutenção de centrais de ar condicionado, conforme quantidades e especificações estipuladas neste termo, em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, em consonância com o Pregão Presencial nº 012/2011 e conforme classificação a seguir:

DETENTORA

EMPRESA:	JAÓ- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	22.831.395/0001-49
ENDEREÇO:	RUA AMAZONAS, Nº 3455 – NOVA PORTO VELHO
TELEFONE/FAX	69-3219-1040
PESSOA PARA CONTATO:	HERBESSON FERREIRA MARQUES
EMAIL:	jaoconst@hotmail.com

LOTE	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITARIO R\$
2	TINTA PARA PINTURA PREDIAL PARA USO EXTERNO, ACRÍLICA, FOSCO, COR AMARELO TERRA, LATA DE 18 LITROS	LTA	Rondotex	5	120,00
12	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS EM ALVENARIA, COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS	LTA	Colatex	40	52,50

13	MASSA CORRIDA PVA PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS AM ALVENARIA, COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS	LTA	Duramar	40	33,50
15	REVESTIMENTO TEXTURA RÚSTICA ACRÍLICA, PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM ALVENARIA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS	LTA	Universo	30	70,00
16	SELADOR PARA PINTURA PREDIAL, ACRÍLICO, INCOLOR, LATA COM 18 LITROS	LTA	Duramar	5	45,00
38	ESPÁTULA LÂMINA METÁLICA DE 8 cm DE LARGURA COM CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, PARA APLICAÇÃO DE MASSA E RASPAGENS	UND	Atlas	70	3,90
48	AGUA RAZ REMOVEDOR DE TINTA, COMPONENTES SOLVENTES ATIVOS PARA TINTAS VERNIZES METODOS APLICAÇÃO PINCEL, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES INTERIORES E EXTERIORES	LT	Luztol	12	28,00
53	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 50 mm	UND	Tubozan	10	1,50
54	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON, ROLO COM 25 METROS E LARGURA DE 12 mm	UND	Artecola	50	1,50
59	CONEXÃO DE PVC TIPO JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PARA CANO DE ESGOTO DE 100 mm	UND	Krona	5	3,00
60	LINHA NAYLON TRANÇADA PARA PEDREIRO, ROLO COM 100 METROS	UND	Monofil	15	3,90
82	CONEXÃO DE PVC TIPO "T", SOLDÁVEL, PARA CANO DE PVC DE 20 mm	UND	Krona	50	0,40
83	CONEXÃO DE PVC TIPO JOELHO 90° PARA CANO SOLDÁVEL DE 25 mm	UND	Krona	70	0,30
84	CONEXÃO DE PVC TIPO JOELHO 90 ° PARA CANO SOLDÁVEL DE 20 mm	UND	Krona	70	0,30
85	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO TOTAL 51 MM, ALTURA 54,50 MM, PESO 84 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648.	UND	Krona	10	2,70
96	KIT DE PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	MW	80	4,00
98	TRENA DE AÇO COM LÂMINA DE 13 mm, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	UND	Axion	10	4,50
99	MARTELO EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA, COM PESO ENTRE 550 E 600 GRAMAS, TIPO UNHA, TAMANHO 27	UND	Minasul	15	12,00
100	CIMENTO - SACA DE 50 KG	SC	Itau	100	26,00
101	ARGAMASSA - SACA DE 20 KG	SC	Argamax	100	7,00
104	REBITADEIRA MANUAL TIPO ALICATE INDUSTRIAL, PARA APLICAÇÕES DE REBITES ATÉ 4,8MM(3/16) DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO.	UND	Vonder	8	15,00
112	ARALDITE TRANSPARENTE 2 MINUTOS, ADESIVO BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPOXI, QUE FIXA E COLA DIVERSOS MATERIAIS LISOS, POROSOS OU IRREGULARES, S E CAGEM: 5 MINUTOS E SECURA TOTAL EM 24 HORAS.	UND	Artcola	30	17,00
116	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO E COMPOSTO ASFALTO MODIFICADO, COMPRIMENTO 25, LARGURA 25, ESPESSURA 1,5, APLICAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO	MTS	Sica	50	8,90
117	RÉGUA PARA PEDREIRO DE ALUMÍNIO	UND	D"Aluminio	10	21,50
120	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, COMPRIMENTO 110, DIÂMETRO 5, TIPO ROSCA SOBERBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO	UND	MW	200	0,32

121	ZARCÃO, TEMPO SECAGEM RÁPIDA, COR LARANJA	LT	Universo	8	27,00
122	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA AÇO, MATERIAL LINGUETA AÇO, COR TAMPA CROMADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO BRILHANTE, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO BOLA, APLICAÇÃO DIVISÓRIA.	UND	Soprano	20	26,00
123	ADESIVO DE CONTATO 750G USO GERAL, MATERIAL A BASE DE POLICLOROPRENE, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/COMPENSADO/FIBRAS NATURAIS/FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO DE CONTATO EXTRAFORTE	UND	Artcola	20	10,00
125	CHAVE INGLESA Nº 12	UND	Vonder	10	19,00
126	TIJOLOS E FURROS, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 21, LARGURA 10, ESPESSURA 6, PESO 1.600 KG, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	UND	Jaó	3.000	0,43
127	PEDRA BRITA Nº 01	MTS	Jaó	2	120,00
128	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	MTS	Jaó	8	65,00
132	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 2,44, LARGURA 110, ESPESSURA 5MM	UND	Eternit	30	32,00
133	TELHA 1.84X110X05	UND	Eternit	20	24,00
134	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, E 40	UND	Stam	5	11,20
135	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, E 60	UND	Pado	3	30,00
136	FECHADURA, MATERIAL CAIXA LATÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO BRILHANTE, COMPONENTES DUAS CHAVES METÁLICAS, APLICAÇÃO PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	Aliança	30	20,00
145	TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR	UND	Imperial	20	45,00
146	TORNEIRA P/ PIA DE PAREDE DIÂMETRO 1/2 CROMADA	UND	Imperial	20	20,00
152	SERRA MARMORE 1.400W POTENCIA PARA DIVERSA APLICAÇÕES, DISCO DE ATÉ 125MM(5")	UND	Makita	2	200,00
158	MAQUINA MANUAL PARA CORTAR CERAMICA, CORTE RETO, DIAGONAL, TAMANHO ALTURA 12CM/LARGURA 19,5CM/COMPRIMENTO: 68,5CM	UND	Cortag	2	160,00
170	DISCO P/ SERRA CIRCULAR 24 DENTES 4,3/8"X20MM USO EM MADEIRA	UND	Vonder	10	14,00
171	DISCO P/ SERRA MARMORE DIAMANTADO, USO EM ALVENARIA E CERAMICA	UND	Western	30	10,00
172	DISCO P/ SERRA MARMORE DIAMANTADO SEGMENTADO, USO EM ALVENARIA E CERAMICA	UND	ATC	30	12,00
173	PÁ TIPO CONCHA, COM BICO EM AÇO COM CABO	UND	Tramontina	5	17,00
174	CABO P/ ENXADA DE MADEIRA	UND	Jaó	20	4,00
175	MOLA PARA PORTA, ATÉ 45 KG(900X2100), FORÇA 2	UND	Soprano	15	73,00
178	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA AÇO TEMPERADO, CABO REVESTIDO PLASTISOL PESO 260, LÂMINA INTERCAMBIÁVEL E REGULAGEM.	UND	Tramontina	2	15,00

188	CABO PP 2 X 2,5 MM ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO BORRACHA SINTÉTICA, TEMPERATURA 175, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, BITOLA CONDUTOR 2,5MM, ANTI-CHAMA.3x2,5mm	MTS	Cobrecom	200	2,14
192	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA, TIPO COMPACTA COM BASE EDSON-27, COM POTÊNCIA DE 20WATS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 VOLTS, PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES	UND	Artek	200	5,50
194	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA, TIPO COMPACTA COM BASE EDSON-27, COM POTÊNCIA DE 15 WATS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 VOLTS, PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES	UND	Artek	200	5,50
196	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 WATS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127/220 VOLTS, PARA 02 LÂMPADAS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	UND	Secel	100	12,00
197	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 WATS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127/220 VOLTS, PARA 02 LÂMPADAS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	UND	Secel	100	12,00
217	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1 POLO 15 AMPERES	UND	Eletromar	15	4,80
218	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1 POLO 20 AMPERES	UND	Eletromar	15	5,00
220	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3X225A	UND	Eletromar	5	165,00
226	RELE FOTO ELETRICO 220V.	UND	Exatron	20	11,50
227	RELE FOTO ELETRICO 127V	UND	Exatron	10	11,50
228	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220.	UND	Exatron	30	4,50
230	BOMBA D'AGUA ELÉTRICA 1/2 CV MONOFASICO	UND	Schneider	1	335,00
232	BOIA ELETRICA 20A SUPERIOR, PARA CAIXA D'AGUA	UND	Parceria	10	38,00
233	BOIA ELETRICA 20A INFERIOR, PARA CAIXA D'AGUA	UND	Parceria	10	38,00
234	ELETRODUTO MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL LISO, BITOLA 1 1/2	UND	Intertubos	30	11,50

1.2 O referido Edital e seus Anexos, e a(s) proposta (s) de preço da (s) Detentora faz (em) parte integrante desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a Detentora:

- o) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Notas de Empenhos quando emitidas e efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo, local e condições estabelecidas no Edital;
- p) Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- q) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembléia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembléia;
- r) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

- s) Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.
- t) Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- u) Exercer as demais obrigações a serem firmadas no contrato de compromisso de fornecimento.

Obriga-se o Órgão Gerenciador a:

- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa detentora.
- l) Fornecer à empresa detentora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor para entrega dos materiais.
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenda as especificações constantes do Edital.
- n) Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.
- o) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares previstas no Edital quando do descumprimento das obrigações assumidas.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação, sem a possibilidade de prorrogação de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1 A partir do primeiro trimestre, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a cada solicitação feita pelo Departamento de Serviços Gerais da ALE/RO, por ser objeto com previsão de entrega parcelada, deverá a Gerência de Registro de Preços da ALE/RO realizar prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.1.2. Caso os preços registrados se encontrarem vantajosos para esta Assembléia Legislativa, será autorizado à aquisição dos materiais nos quantitativos solicitados pelo Departamento de Serviços Gerais.

4.2 Uma vez autorizada, será encaminhada a nota de empenho ou Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, para que seja efetuada a entrega dos produtos no prazo determinado.

4.2.1. A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento conterá:

- e) Descrição, quantidade e marca do (s) material (is); e
- f) Valor unitário e total.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1 A empresa Detentora da presente Ata deverão entregar os materiais, nos quantitativos solicitados na nota de empenho ou ordem de fornecimento, nas dependências da Divisão de Material e Patrimônio da Assembléia Legislativa, situada a Rua Monteiro Lobato, esquina com Rua Amburana, s/nº - Bairro Eldorado, em Porto Velho/RO.

5.1.1 No ato da entrega dos materiais, deverá a empresa detentora apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

5.1.3 Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento.

5.2 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais.

5.3 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de prévia verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, quantidade, prazo de validade e outros.

5.3.2 Definitivamente, após a verificação da quantidade e atendimento às especificações técnicas, at:sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.4 Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais dar-se-ão por meio da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, na Divisão de Material e Patrimônio da Assembléia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal.

5.5 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembléia Legislativa.

5.5.1 A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.6 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução da Ata de Registro de Preços.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1 A existência de preços registrados não obriga esta Assembléia Legislativa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Assembléia Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/ALE-RO) pelo telefone (69) 3216-2732 e 3216-2815 ou pelo e-mail: cpl@ale.ro.gov.br.

6.3 Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da aquisição dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5 As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7 A Detentora fica obrigada a atender todas as solicitações feita durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega dos materiais seja efetuada após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- i) descumprir as condições desta Ata;
- j) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Assembléia Legislativa, sem justificativa aceitável;
- k) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- l) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Assembléia Legislativa as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Assembléia Legislativa deverá:

g) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

h) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e

i) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Assembléia Legislativa poderá:

e) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da **Solicitação de materiais e Nota de Empenho**; e

f) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, a Assembléia procederá à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.6 Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.7 A Assembléia Legislativa, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

8.8 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página da Assembléia Legislativa durante a vigência desta Ata.

8.9 O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à aquisição.

8.10 É vedado à Detentora interromper a execução da Ata enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA NONA

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços, no prazo

de até 10 (dez) dias contados do recebimento Definitivo dos Materiais e da nota fiscal devidamente atestada e certificada pela Comissão de Recebimento da ALE/RO, e mediante parecer emitido pelo Controle Interno da ALE.

9.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DEZ

10.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

k) advertência;

l) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

m) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

-n) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

o) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o vencedor do certame não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

10.1.2. A multa prevista na alínea “b” será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.1.3. A sanção estabelecida na alínea “d” e “e” deste item é da competência do Presidente da ALE/RO.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 15 (quinze) caracteriza a inexecução total do contrato e a anulação do empenho.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções estabelecidas serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA ONZE

11.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.2 Se a eventual aquisição ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DOZE

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

12.3 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA TREZE

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 14 de Dezembro de 2011

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
DEPUTADO JOSÉ HERMÍNIO COELHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

João Ricardo Gerolamo de Mendonça
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

JAÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Herbesson Ferreira Marques – Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/ALE/RO-2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012 /2011
Processo n.º 00901/2011

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada Gerenciadora, CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente em Exercício, Deputado **JOSE HERMINIO COELHO**, RG 1206980 SSP/RO, CPF 117.6178.978-61 e, de outro lado a empresa **MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, abaixo qualificada, denominada Detentora, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 00901/2011, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555, Lei Complementar n. 123/06 e Ato n. P/015/2007, e suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS do(s) lote(s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

Elaboração de registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e para manutenção de centrais de ar condicionado, conforme quantidades e especificações estipuladas neste termo, em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em consonância com o Pregão Presencial nº 012/2011 e conforme classificação a seguir:

DETENTORA

EMPRESA:	MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ:	63.785.398/0001-39
ENDEREÇO:	R. GETULIO VARGAS Nº3227 – BAIRRO:S. JOÃO BOSCO
TELEFONE/FAX	69-3224-1264
PESSOA PARA CONTATO:	EUDSON VIEIRA DE SOUZA
EMAIL:	meggacartec@hotmail.com

LOTE	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITARIO R\$
4	TINTA PARA PINTURA PREDIAL PARA USO EXTERNO, ACRÍLICA, SEMI-BRILHO, COR GELO, LATA DE 18 LITROS	LTA	Dacar	50	200,00
17	TINTA PARA PINTURA PREDIAL, ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PARA APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E ALVENARIA, INTERNO E EXTERNO, COR AREIA, GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	Dacar	50	32,00
18	TINTA PARA PINTURA PREDIAL, ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PARA APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E ALVENARIA, INTERNO E EXTERNO, COR CAMURÇA, GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	Dacar	50	32,00
19	TINTA PARA PINTURA PREDIAL, ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PARA APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E ALVENARIA, INTERNO E EXTERNO, COR PRETA, GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	Dacar	10	32,00
20	TINTA PARA PINTURA PREDIAL, ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PARA APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E ALVENARIA, INTERNO E EXTERNO, COR AMARELA, GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	Dacar	30	32,00
21	TINTA PARA PINTURA PREDIAL, ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PARA APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E ALVENARIA, INTERNO E EXTERNO, COR PLATINA, GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	Dacar	20	36,00

22	TINTA PARA PINTURA PREDIAL, ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PARA APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA E ALVENARIA, INTERNO E EXTERNO, COR GELO, GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	Dacar	20	32,00
24	THINNER PARA DILUIÇÃO E LIMPEZA DE ESMALTES, LACAS, VERNIZES E RESINAS, LATA 5 LITROS	LTA	Rafbras	20	28,00
25	AGUA RAZ REMOVEDOR DE TINTA, VERNIZES E RESINAS, LATA COM 5 LITROS	LTA	Rafbras	20	27,50
26	LIXA PARA ALVENARIA, GRÃO 80, TAMANHO DA FOLHA DE 275 mm X 225 mm	UND	3M	200	0,34
27	LIXA PARA ALVENARIA, GRÃO 100, TAMANHO DA FOLHA DE 275 mm X 225 mm	UND	3M	200	0,35
28	LIXA PARA ALVENARIA, GRÃO 120, TAMANHO DA FOLHA DE 275 mm X 225 mm	UND	3M	200	0,36
29	ROLO PARA PINTURA PREDIAL COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CONFECCIONADO DE LÃ DE CARNEIRO DE NO MÍNIMO 25 mm DE ALTURA, COM COMPRIMENTO DE 23 cm	UND	Compel	60	10,95
30	ROLO PARA PINTURA PREDIAL COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CONFECCIONADO DE LÃ DE CARNEIRO DE NO MÍNIMO 25 mm DE ALTURA, COM COMPRIMENTO DE 10 cm	UND	Compel	60	2,90
31	ROLO PARA PINTURA PREDIAL COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CONFECCIONADO DE ESPUMA, COM COMPRIMENTO DE 15 cm	UND	Compel	40	4,30
33	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, DE CERDAS DE PELO TIPO ORELHA DE BOI, COM CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE AÇO ESTANHADO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO DE 1 POLEGADA	UND	Tigre	70	1,20
35	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, DE CERDAS DE PELO TIPO ORELHA DE BOI, COM CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE AÇO ESTANHADO, COM FORMATO RETANGULAR, COM TAMANHO DE 2 POLEGADAS	UND	Tigre	80	2,35
36	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, DE CERDAS DE PELO TIPO ORELHA DE BOI, COM CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE AÇO ESTANHADO, COM FORMATO RETANGULAR, COM TAMANHO DE 3 POLEGADAS	UND	Tigre	70	3,80
39	TINTA PARA PINTURA PREDIAL, ACRÍLICA, SEMI BRILHO, COR AZUL CELESTE, LATA DE 18 LITROS	LTA	Dacar	15	198,00
40	TINTA PARA PINTURA PREDIAL, ACRÍLICA, FOSCO, COR BRANCO NEVE, LATA DE 18 LITROS	LTA	Dacar	10	179,90
56	CONEXÃO DE PVC TIPO "T", SOLDÁVEL, PARA CANO DE ESGOTO DE 100 mm	UND	Krona	5	8,20
61	LAMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO FLEXÍVEL, QUANTIDADE DENTES 24 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 1/2", COMPRIMENTO 12"	UND	Nicholson	50	3,88
62	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA Nº 05	UND	Eccofer	10	6,20
63	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA Nº 06	UND	Eccofer	10	7,00
64	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA Nº 08	UND	Eccofer	15	9,15
65	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA Nº 10	UND	Eccofer	15	13,20
66	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO RÁPIDO COM HASTE CILÍNDRICA Nº 12	UND	Eccofer	15	13,75
67	BROCA DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 5 mm, PARA APLICAÇÃO EM ALVENARIA	UND	Eccofer	20	4,20
68	BROCA DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 6 mm, PARA APLICAÇÃO EM ALVENARIA	UND	Eccofer	30	5,00
69	BROCA DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 8 mm, PARA APLICAÇÃO EM ALVENARIA	UND	Eccofer	30	7,70

70	BROCA DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 10 mm, PARA APLICAÇÃO EM ALVENARIA	UND	Eccofer	30	12,00
71	BROCA DE AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 12 mm, PARA APLICAÇÃO EM ALVENARIA	UND	Eccofer	15	15,80
72	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 5/32	UND	Eccofer	20	3,45
73	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 11/64	UND	Eccofer	20	3,90
74	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 3/16	UND	Eccofer	20	4,50
75	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 13/64	UND	Eccofer	20	4,35
76	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 7/64	UND	Eccofer	20	3,00
77	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MATERIAIS FERROSOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 15/64	UND	Eccofer	20	6,70
86	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 20 MM, COMPRIMENTO TOTAL 46 MM, ALTURA 48 MM, PESO 61 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	UND	Krona	10	2,90
95	ANEL DE VEDAÇÃO DE MASSA EMBORRACHADA PARA VASO SANITÁRIO	UND	Tigre	40	3,20
97	VASO SANITÁRIO DE CERÂMICA, COR BEGE, COM DESCARGA ACOPLADA E MECANISMO	UND	Celite	10	250,00
102	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12MM,, COMPRIMENTO 20MT, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	RL	Eccofer	50	38,70
129	AREIA, TIPO SAIBROSA ROSA, GRANULOMETRIA FINA	MTS	Regional	8	60,00
130	FECHADURA PARA PORTA, MATERIAL CAIXA AÇO INOX, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO BRILHANTE, TAFEGO LEVE, RESISTENTE A CORROSÃO, GRAU DE SEGURANÇA ALTA, PARA PORTAS DE 20 A 30MM	UND	Soprano	50	82,00
131	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, BROCA 40MM, AÇO INOX, TRAFEGO INTENSO, RESISTENTE A CORROSÃO.	UND	Soprano	50	52,50
138	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA INTERIOR ENCABEÇADA	UND	Regional	20	175,00
139	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 60, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA INTERIOR ENCABEÇADA	UND	Regional	10	135,00
140	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA COMPRIMENTO 2,10X 80 USO EXTERNO	UND	Regional	20	53,00
141	VISTA EM MADEIRA P/ PORTA LARGURA 0,7 CM TAMANHO 2.10X80CM	JG	Regional	30	20,00
142	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCO	UND	Celite	10	86,50
143	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA	UND	Celite	5	60,00
144	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO.	UND	Perola	20	28,00
148	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DE GRAUS 7, REVESTIMENTO DE GRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPOXI, TIPO DE GRAUS ARTICULÁVEIS	UND	Aluvev	4	35,00
149	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE FIXAÇÃO	UND	Metasul	30	18,00

153	SERRA CIRCULAR	UND	Meggass	1	325,00
176	ADUBO QUIMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ GRANULADO, COR BRANCA, COPOSIÇÃO BÁSICA NPK(10.10.10)	SC	MF Rural	1	92,00
177	ADUBO QUIMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ GRANULADO, COR BRANCA, COPOSIÇÃO BÁSICA NPK(4.14.8)	SC	MF Rural	1	76,00
180	ADUBO ORGANICO TORTA DE MAMONA GRANDE	SC	MF Rural	10	160,00
181	APARADOR DE GRAMA, SISTEMA CORTE FIO NYLON, FAIXA CORTE MÍNIMA DE 30, POTENCIA MINIMA 800, VOLTAGEM 110V, TIPO ELETRICO	UND	Tekna	2	235,00
182	BOMBA BORRIFADORA PARA APLICAÇÃO DE VENENO, EM PVC. TAMANHO PEQUENA, CAPACIDADE 10 LTS.	UND	Vonder	2	128,00
186	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL, EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, COM TECLA APORTE E VISOR, COM RESERVATÓRIO DE 800 ML, COM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (BUCHASE PARAFUSOS)	UND	Columbus Brasil	30	17,60
193	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA, TIPO ASPIRAL COM BASE EDSON-27, COM POTÊNCIA DE 9 WATS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 VOLTS, PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES	UND	Golden	150	9,80
195	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQIE DE 150 WATS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, COM BASE E-40, PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	AG	30	48,50
199	CABO ELÉTRICO INDIVIDUAL, DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL DE 2,5 mm, COM REVESTIMENTO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 VOLTS, ANTICHAMA	MTS	Cordeiro	1.500	0,63
200	CABO ELÉTRICO CABO ELÉTRICO INDIVIDUAL, DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL DE 4,00 mm, COM REVESTIMENTO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 VOLTS, ANTICHAMA	MTS	Cordeiro	1.000	1,00
202	CAIXA DE PASSAGEM, MATERIAL PVC, TIPO EMBUTIR, COMPRIMENTO 4", LARGURA 2"	UND	IPCL	50	0,33
205	LÂMPADA DICRÓICA HALÓGENA DE 2 PINOS, DE 50 WATS, ALIMENTAÇÃO 127VOLTS, PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES	UND	Golden	30	5,05
210	CANALETA MOLDURA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, SEÇÃO 20 X 10 MM, COMPRIMENTO 2,20 M, APLICAÇÃO PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DIVISÓRIA	UND	Ilumi	50	1,75
212	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQIE DE 400 WATS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, COM BASE E-40, PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	AG	30	60,00
213	CABO ELÉTRICO INDIVIDUAL, DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL DE 10 mm, COM REVESTIMENTO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 VOLTS, ANTICHAMA	MTS	Cordeiro	400	3,50
215	TOMADA, TIPO MACHO, NÚMERO CONTATO 2, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, COR CORPO CINZA, CORRENTE NOMINAL 10, TENSÃO NOMINAL 250, NÚMERO PÓLOS 2 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAÍDA AXIAL E PINOS CILÍNDRICOS	UND	Ilumi	40	3,50
216	SOQUETE SIMPLES DE PRESSÃO PARA FLUORESCENTE	UND	Decorlux	30	0,65

219	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 70 AMPERE 2X70A	UND	Soprano	10	33,65
223	INTERRUPTOR 2 TECLAS, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUGADO COM ESPELHO, COR CINZA, CORRENTE 10, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250	UND	Ilumi	20	3,80
224	INTERRUPTOR 3 TECLAS, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUGADO COM ESPELHO, COR CINZA, CORRENTE 10, TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250	UND	Ilumi	30	5,50
225	CABO ELÉTRICO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL DE 16MM COM REVESTIMENTO EM PVC, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 VOLTS, ANTICHAMA.	MTS	Cordeiro	400	4,47
229	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 MM DE COMP.	UND	Vonder	1.000	0,10
235	LUVAS 1/2 CONEXÃO PARA TUBO DE PVC	UND	Krona	36	7,70
236	CURVA 90° 1 1/2, CONEXÃO PARA TUBO DE PVC	UND	Krona	8	3,30
237	POLCA 3/8 PARA FLANGE DE COBRE	UND	Frigelar	10	2,15
238	POLCA 1/4 PARA FLANGE DE COBRE	UND	Frigelar	10	1,50
239	POLCA 1/2 PARA FLANGE DE COBRE	UND	Frigelar	10	4,00
240	POLCA 5/8 PARA FLANGE DE COBRE	UND	Frigelar	10	8,00
245	ABRAÇADEIRA NYLON 250 MM	PCT	Frigelar	20	35,50
246	ABRAÇADEIRA NYLON 300 MM	PCT	Frigelar	20	39,50
247	ABRAÇADEIRA NYLON 350 MM	PCT	Frigelar	30	49,50
248	FITA ADESIVA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE DUTOS DE AR CONDICIONADO	RL	Frigelar	30	3,80
277	TUBO DE COBRE 1/2 PARA USO EM REFRIGERAÇÃO	KG	Frigelar	20	52,50
278	TUBO DE COBRE 1/4 PARA USO EM REFRIGERAÇÃO	KG	Frigelar	30	52,90
279	TUBO DE COBRE 3/8 PARA USO EM REFRIGERAÇÃO	KG	Frigelar	20	52,90

1.2 O referido Edital e seus Anexos, e a(s) proposta (s) de preço da Detentora faz (em) parte integrante desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a Detentora:

- v) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Notas de Empenhos quando emitidas e efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo, local e condições estabelecidas no Edital;
- w) Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- x) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembléia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembléia;

- y) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.
- z) Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.
- aa) Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- bb) Exercer as demais obrigações a serem firmadas no contrato de compromisso de fornecimento.

Obriga-se o Órgão Gerenciador a:

- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa detentora.

- q) Fornecer à empresa detentora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor para entrega dos materiais.
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenda as especificações constantes do Edital.
- s) Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.
- t) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares previstas no Edital quando do descumprimento das obrigações assumidas.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação, sem a possibilidade de prorrogação de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1 A partir do primeiro trimestre, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a cada solicitação feita pelo Departamento de Serviços Gerais da ALE/RO, por ser objeto com previsão de entrega parcelada, deverá a Gerência de Registro de Preços da ALE/RO realizar prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.1.2. Caso os preços registrados se encontrarem vantajosos para esta Assembléia Legislativa, será autorizado à aquisição dos materiais nos quantitativos solicitados pelo Departamento de Serviços Gerais.

4.2 Uma vez autorizada, será encaminhada a nota de empenho ou Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, para que seja efetuada a entrega dos produtos no prazo determinado.

4.2.1. A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento conterá:

- g) Descrição, quantidade e marca do (s) material (is); e
- h) Valor unitário e total.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1 A(s) empresa(s) Detentora(s) da presente Ata deverão entregar os materiais, nos quantitativos solicitados na nota de empenho ou ordem de fornecimento, nas dependências da Divisão de Material e Patrimônio da Assembléia Legislativa, situada a Rua Monteiro Lobato, esquina com Rua Amburana, s/nº - Bairro Eldorado, em Porto Velho/RO.

5.1.1 No ato da entrega dos materiais, deverá a empresa detentora apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

5.1.3 Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento.

5.2 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais.

5.3 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de prévia verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, quantidade, prazo de validade e outros.

5.3.2 Definitivamente, após a verificação da quantidade e atendimento às especificações técnicas, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.4 Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais dar-se-ão por meio da Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, na Divisão de Material e Patrimônio da Assembléia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal.

5.5 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembléia Legislativa.

5.5.1 A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.6 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução da Ata de Registro de Preços.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1 A existência de preços registrados não obriga esta Assembléia Legislativa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Assembléia Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/ALE-RO) pelo telefone (69) 3216-2732 e 3216-2815 ou pelo e-mail: cpl@ale.ro.gov.br.

6.3 Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da aquisição dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5 As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7 A Detentora fica obrigada a atender todas as solicitações feita durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega dos materiais seja efetuada após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- m) descumprir as condições desta Ata;
- n) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Assembléia Legislativa, sem justificativa aceitável;
- o) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- p) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Assembléia Legislativa as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Assembléia Legislativa deverá:

- j) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- k) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- l) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Assembléia Legislativa poderá:

g) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da **Solicitação de materiais e Nota de Empenho**; e

h) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, a Assembléia procederá à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.6 Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.7 A Assembléia Legislativa, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

8.8 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página da Assembléia Legislativa durante a vigência desta Ata.

8.9 O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à aquisição.

8.10 É vedado à Detentora interromper a execução da Ata enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA NONA

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento Definitivo dos Materiais e da nota fiscal devidamente atestada e certificada pela Comissão de Recebimento da ALE/RO, e mediante parecer emitido pelo Controle Interno da ALE.

9.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DEZ

10.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- p) advertência;
- q) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- r) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- s) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- t) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco)

anos, quando o vencedor do certame não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

10.1.2. A multa prevista na alínea “b” será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.1.3. A sanção estabelecida na alínea “d” e “e” deste item é da competência do Presidente da ALE/RO.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais superior a 15 (quinze) caracteriza a inexecução total do contrato e a anulação do empenho.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções estabelecidas serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA ONZE

11.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.2 Se a eventual aquisição ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DOZE

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

12.3 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA TREZE

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 14 de Dezembro de 2011

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

DEPUTADO JOSÉ HERMÍNIO COELHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JOÃO RICARDO GEROLAMO DE MENDONÇA

Secretário Geral – ALE/RO

MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA

Eudson Vieira de Souza – Representante Legal

ADVOCACIA GERAL

TERMO ADITIVO Nº 13 CONTRATO Nº 017/2010 PROCESSO Nº 01216/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2010, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E FRANCISCO ASSIS DE LIMA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do Contrato nº 017/2010, de locação do imóvel situado na Rua Major Amarante, nº 487, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho-RO.

PRAZO: A renovação da locação dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, vigorando de 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012.

VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.231,86 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor global de R\$ 26.782,32 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

O amparo legal do presente termo aditivo está consubstanciado na cláusula (1ª) primeira do contrato originário (fls. 41 a 44) bem como no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Nota de Empenho nº 2011NE00957, de 08.11.2011. Programa de Trabalho – 0112210202062000. Elemento de Despesas – 339039.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e registrado às fls. 13 do livro de termos aditivos.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2011.

LOCATÁRIA: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Deputado José Hermínio Coelho - Presidente em exercício

João Ricardo G. Mendonça - Secretário Geral

LOCADOR: Social Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ nº 15.850.639/0001-33

Francisco Assis de Lima - Procurador

CPF nº 441.747.567-91

Visto: *Leme Bento Lemos - Advogado Geral*

TERMO ADITIVO Nº 18 CONTRATO Nº 028/ALE/CPL/2007 PROCESSO Nº 02351/2007 – X VOLUME

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO Nº. 028/ALE/CPL/2007, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ASSIS TAXI AÉREO LTDA.

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a prorrogação do contrato 028/ALE/CPL/2007, de prestação de serviços de transporte aéreo com aeronaves do tipo bimotoras convencionais, bimotora turbo-hélice e com helicópteros, a serem realizados na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender necessidades da ALE, conforme especificação do projeto básico e edital constantes nos autos de Processo Administrativo nº. 02351/ALE/2007.

PRAZO: Fica estabelecido para o presente Termo Aditivo terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Dezembro de 2011 a 20 de Dezembro de 2.012.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de hora voo prestados, a importância de R\$. 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais), para uma aeronave tipo bimotora, turbo-hélice, com capacidade para 02 tripulantes e 06 passageiros; R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para uma aeronave bimotora convencional com capacidade para 02 tripulantes e seis passageiros; R\$. 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais) para uma aerovave bimotora convencional com capacidade para 01 tripulantes e 05 passageiros.

AMPARO LEGAL: O substrato legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na Cláusula Quinta do Contrato nº. 028/ALE/CPL/2007, no despacho de fls. 695 e no saldo remanescente da Nota de Empenho 2011NE0023, de fls. 2756 dos autos do Processo administrativo nº.02351/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:- Nota de Empenho nº. 2011NE0023. Valor R\$. 800.000,00.(fls. 2756). Remanescente da Nota de Empenho R\$. 232.401,00 (fls. 2808). Natureza da Despesa:-339039. Programa de Trabalho:- 0112210202062. Evento:-400091

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 028/ALE/CPL/2007, naquilo que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Termo Aditivo, às fls. 18 do Livro de Registro de Termos Aditivos desta Advocacia Geral, o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Advogado Geral desta Casa.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2.011.

CONTRANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado JOSÉ HERMÍNIO COELHO - PRESIDENTE

– MESA DIRETORA

Secretário Geral JOÃO RICARDO GIROLOMO MENDONÇA

- Secretário Geral –

CONTRATADO: ASSIS TAXI AÉREO LTDA – C.G.C 01.708.169/0001-63

Ederaldo Luiz Spinardi - CPF: 763.040.609-63

Visto: LEME BENTO LEMOS - Advogado Geral.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 016/2011 – GABINETE DA SECRETARIA GERAL

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, com base no inciso XV do Art. 19 do Ato n. 024/08-MD, em consonância com o que determina o Art. 16, combinado com o Art. 17, item III da Lei Complementar 326, de 10.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente externo em todos os órgãos da Assembléia Legislativa, inclusive Gabinetes Parlamentares, no período compreendido entre os dias **19 de Dezembro de 2011 a 13 de Janeiro de 2012.**

§ 1º - Todos os servidores do quadro administrativo sejam estatutários ou comissionados, exceto aqueles em gozo de férias e ou licenças regularmente concedidas, deverão permanecer à disposição dos respectivos setores de trabalho.

§ 2º - Cabe ao Diretor de cada órgão a escala de expediente de seu respectivo setor, bem como o controle da presença dos servidores durante o período estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia retornará ao expediente normal após o período ora estabelecido, **reabrindo suas portas para o atendimento ao público no dia 16 de Janeiro de 2012.**

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Geral, 15 de dezembro de 2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA
Secretário Geral

De acordo:

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente em Exercício – ALE/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo n.º 01011/2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA, Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando o que consta no processo administrativo nº 01011/2011;

Considerando o arrazoado contido no Parecer nº 271/AG/ALE/RO/2011 exarado pela Advocacia-Geral deste Poder;

DECIDE,

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 8.666/93, **DISPENSAR** a licitação para a contratação direta da empresa **ROMANO CONSTRUÇÕES E REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA ME**.

Desta forma, autorizo a contratação com a empresa **ROMANO CONSTRUÇÕES E REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA ME**, para aquisição de material de consumo cavaletes de trânsito para sinalização, no valor de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e Trezentos Reais).

Publique-se!

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA

SECRETÁRIO GERAL/ALE-RO

**ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA**

Às nove horas e dez minutos do dia primeiro de dezembro do ano dois mil e onze, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, ordinariamente, em sua sede na capital do Estado, sob a Presidência do Senhor Deputado Herminio Coelho, secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão, com a presença dos Senhores Deputados Adelino Follador, Flavio Lemos, Herminio Coelho, Jesualdo Pires, Lebrão, Lorival, Luizinho Goebel, Marcos Donadon, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo, e da Senhora Glaucione, com a ausência dos Senhores Deputados Edson Martins, Euclides Maciel, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Luiz Cláudio, Marcelino Tenório, Valter Araújo e da Senhoras Deputadas Ana da 8 e Epifânia Barbosa. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária anterior. Foi lido o seguinte expediente recebido: Requerimento do Senhor Deputado Luiz Cláudio, justificando sua ausência na sessão do dia 17 de novembro de 2011; Requerimento da Senhora Deputada Ana Lucia Dermani, justificando sua ausência na sessão do dia 17 de novembro de 2011 e Requerimento do Senhor Deputado Zequinha Araújo, justificando sua ausência na sessão do dia 08 de novembro de 2011. Nas **BREVES COMUNICAÇÕES**, no **GRANDE EXPEDIENTE**, e nas **COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS**, não houve oradores inscritos. Passando-se a **ORDEM DO DIA**, não houve matéria apresentada nem deliberada. Nas **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente antes de encerrar, convocou sessão ordinária para o dia seis de dezembro do corrente ano, no horário regimental. Para constar, o Secretário da Sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da Sessão. Plenário das Deliberações às nove horas e vinte e dois minutos do dia primeiro de dezembro do ano dois mil e onze.